



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.000-A, DE 2008

(Da Sra. Cida Diogo)

Institui o Prêmio "Município Amigo e Equipe Destaque do Programa Saúde da Família" e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relator: DEP. GERALDO RESENDE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- parecer vencedor
- parecer da Comissão
- voto em separado

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º- Os municípios e as Equipes de Saúde da Família que se destacarem no desenvolvimento e nas ações inovadoras do Programa de Saúde da Família serão agraciados com o Prêmio Amigo e Equipes Destaque do Programa Saúde da Família.

Art. 2º- O prêmio a que se refere do “Caput” do artigo anterior será entregue anualmente aos 30 (trinta) municípios que obtiverem melhores resultados na avaliação prevista na presente lei.

Parágrafo Único – A premiação prevista no “Caput” deste artigo deverá priorizar a entrega de equipamentos médicos, além de um Certificado de Reconhecimento ao Município.

Art. 3º- Se habilitarão a concorrer a prêmios as 3 (três) Equipes da Saúde da Família, por Município, que apresentarem os melhores resultados à partir dos critérios estabelecidos no regulamento da presente proposta.

Art. 4º- O Órgão responsável pela Saúde no âmbito Federal e o Conselho Nacional de Saúde deverão estabelecer os critérios e a forma de premiação dos beneficiários da presente lei.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa estimular os Municípios a utilizarem o PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), que tem como principal propósito atuar na prevenção, fazendo com que a população mais carente, que não tem acesso aos postos de saúde e hospitais tome conhecimento de doenças que podem ser prevenidas, evitando assim a proliferação de epidemias.

Outro ponto positivo do projeto é o fato de que, logo após ter sido diagnosticada a doença que muitas vezes são ambulatoriais, o paciente deverá se tratado em sua casa, não havendo necessidade de sobrecarregar as unidades hospitalares.

Este programa fornecerá subsídios tanto para a população, que por sua vez será acolhida e assistida por profissionais de saúde, estreitando relacionamento médico-paciente, quanto para as autoridades competentes, que poderão avaliar a situação social de cada família para melhor atender os anseios da população.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2008.

Deputada Cida Diogo

Deputada Federal PT/RJ

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

O objetivo do Projeto de Lei 3.000/2008, segundo a autora, é estimular os Municípios a utilizarem o Programa Saúde da Família (PSF), que tem como principal propósito atuar na prevenção, fazendo com que a população mais carente, que não tem acesso aos postos de saúde e hospitais, tome conhecimento de doenças que podem ser prevenidas, evitando assim a proliferação de epidemias.

O projeto determina que os municípios e equipes que se destacarem por meio de ações inovadoras do Programa Saúde da Família sejam agraciados com o Prêmio Amigo e Equipe Destaque do Programa Saúde da Família.

Os prêmios consistirão em equipamentos médicos e Certificados de Reconhecimento.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

Cabe esta comissão analisar o mérito da matéria, nos termos do artigo 24, inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o Relatório.

II - VOTO

A Estratégia de Saúde da Família começou a ser implantada no Brasil em 1991, com a criação do Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Em 1994 foram formadas as primeiras equipes do Programa Saúde da Família, hoje responsável pela cobertura de aproximadamente 50% da população brasileira.

A estratégia busca melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos, priorizando ações de prevenção e promoção da saúde de forma integral contínua.

Quase 100 milhões de pessoas já são beneficiadas pelo Programa, que vem substituindo o modelo tradicional de assistência à saúde por um modelo centrado na atenção básica. A meta do Ministério da Saúde é alcançar 70% de cobertura até 2011.

A Atenção Primária à Saúde desenvolvida pelas Equipes do Saúde da Família é fundamental para o SUS, mas seu orçamento não é suficiente. Não dá para ampliar serviços e não prover os recursos necessários. Além disso, para ser resolutiva e de qualidade, a Atenção Primária à Saúde precisa enfrentar a crise de modelo decorrente da fragmentação do sistema; a sua desvalorização política e social e as dificuldades de formação profissional.

Também vale citar que em 2006, o Ministério da Saúde firmou com os estados e municípios o Pacto da Saúde em três dimensões: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão. A intenção foi re-politizar o debate da sociedade na compreensão da saúde como direito de cidadania e o SUS como sistema público garantidor de um direito universal.

No Pacto da Saúde as três esferas de gestão do SUS firmaram o compromisso de fortalecer a atenção básica consolidando e qualificando a estratégia de Saúde da Família como centro ordenador das redes de atenção a saúde do SUS.

Assim, a partir da análise da situação de saúde do brasileiro, o pacto estabeleceu metas prioritárias na saúde do idoso, no controle do câncer do colo de útero e de mama, na redução da mortalidade infantil e materna, no fortalecimento da capacidade de resposta rápida a doenças emergentes e endemias e na promoção da saúde.

Nessa nova ótica, o município passa a trabalhar em busca de resultados para cumprir metas pactuadas. Assim, nada mais pertinente que apoiar e premiar aqueles que demonstrarem resultados.

O presente Projeto de Lei visa estimular o Programa Saúde da Família, que tem como principal propósito atuar na prevenção, fazendo com que a população mais carente, que não tem acesso aos postos de saúde e hospitais, tome conhecimento e possa prevenir doenças, evitando assim a proliferação de epidemias.

Com relação a avaliação das equipes em nível nacional, vale lembrar que o próprio Ministério da Saúde já dispõe desses dados, não havendo que se dispor de tamanhos recursos ou tempo desproporcional, conforme afirma o nobre relator em seu parecer.

Diante do exposto, em que se pesem os argumentos apresentados pelo nobre relator, Deputado Antônio Cruz, acredito que qualquer projeto que vise apoiar, motivar e premiar trabalhos bem sucedidos e experiências inovadoras merecem especial atenção.

O Projeto de Lei 3.000/2008 é coerente e oportuno com a Política Nacional de Atenção Básica e da estratégia de Saúde da Família.

Desta forma, voto em separado pela aprovação do PL 3.000/2008.

Sala da Comissão, em 30 de junho de 2009.

Deputado Geraldo Resende

PMDB/MS

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 3.000/2008, nos termos do Parecer Vencedor do Relator, Deputado Geraldo Resende, contra o voto do Deputado Antonio Cruz. O parecer do Deputado Antonio Cruz passou a constituir voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Vieira da Cunha - Presidente, Sueli Vidigal, Germano Bonow e Manato - Vice-Presidentes, Alcení Guerra, Angela Portela, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá, Bel Mesquita, Chico D'Angelo, Cida Diogo, Darcísio Perondi, Dr. Paulo César, Dr. Talmir, Eduardo Barbosa, Elcione Barbalho, Geraldo Resende, Henrique

Fontana, Jofran Frejat, José C. Stangarlini, José Linhares, Lael Varella, Osmar Terra, Raimundo Gomes de Matos, Reinhold Stephanes, Ribamar Alves, Saraiva Felipe, Waldemir Moka, Antonio Cruz, Camilo Cola, Dr. Rosinha, Mauro Nazif e Ronaldo Caiado.

Sala da Comissão, em 14 de abril de 2010.

Deputado VIEIRA DA CUNHA
Presidente

VOTO EM SEPARADO

I - RELATÓRIO

A proposta que ora analisamos determina que os municípios e equipes de Saúde da Família que se destacarem por meio de ações inovadoras do programa de Saúde da Família sejam agraciados com o Prêmio Amigo e Equipe Destaque do Programa Saúde da Família.

O art. 2º determina que sejam premiados os trinta municípios com os melhores resultados. Os prêmios consistirão em equipamentos médicos e Certificados de Reconhecimento.

O art. 3º permite que concorram ao prêmio três equipes da Saúde da Família de melhor avaliação, de acordo com as normas regulamentadoras, por município.

Por fim, o art. 4º determina que o órgão responsável pela Saúde no âmbito federal e o Conselho Nacional de Saúde estabeleçam os critérios e a forma de premiação dos beneficiários.

A Autora justifica a relevância da proposta ressaltando o caráter preventivo das ações do programa de Saúde da Família, que, entre outras vantagens, proporciona tratamento mais ágil das patologias, evitando que os hospitais sejam sobrecarregados.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. Em seguida, a proposição será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO

Reconhecemos a importância do Programa Saúde da Família na democratização do acesso às medidas de saúde. Entretanto, acreditamos que existem muitos entraves para que a proposta apresentada se concretize. A idéia de examinar os resultados de 3 equipes de cada município nos parece inexecutável. Atualmente, 5.187 municípios possuem equipes de Saúde da Família. O número de equipes, em maio de 2008, era de 28.302. Segundo a proposta, a avaliação seria anual e o prêmio seria dado aos 30 melhores municípios. Por estes critérios, a seleção deveria ser feita entre os quinze mil ou mais equipes melhor colocadas.

Temos a impressão de que este processo de análise exigiria um emprego de recursos e de tempo desproporcional aos benefícios que a premiação poderia trazer. O programa Saúde da Família já conta com a adesão da comunidade e dos gestores, e está sendo reconhecido o impacto que apresenta sobre indicadores como mortalidade infantil e assistência pré-natal.

De acordo com artigo publicado no Jornal "O Globo" pelo atual Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, "80% dos problemas de saúde podem ser solucionados na atenção básica. Por isso, em uma ação de prevenção e promoção à saúde, o Programa Saúde da Família vem provocando uma silenciosa revolução. O financiamento do programa foi triplicado entre 2002 e 2008, passando de R\$ 1,3 bilhão para R\$ 4,4 bilhões. A cobertura atinge hoje 90 milhões de pessoas. Estudos mostram que, onde o PSF se estrutura, diminuem as internações, aumenta a cobertura vacinal e ampliam-se as consultas de pré-natal". Está claro que a ampliação do PSF é uma prioridade na esfera sanitária brasileira, inclusive em termos de financiamento.

Desta forma, não vislumbramos a relevância de se impor, por meio de lei de âmbito federal, tamanho trabalho aos órgãos de saúde, que terão de selecionar, analisar, julgar e premiar as equipes. Certamente será mais produtivo permitir que as esferas de saúde empreguem o tempo que seria gasto neste processo em aperfeiçoar a prestação de serviços à população. Em caso de haver interesse na implantação deste prêmio ou de distinção semelhante, a iniciativa deve advir exclusivamente do Poder Executivo, respeitando suas prioridades, inclusive orçamentárias e a disponibilidade de recursos humanos.

Por outro lado, lembramos que a proposta parece agredir o

princípio constitucional de autonomia dos Poderes, uma vez que institui um prêmio na esfera do Poder Executivo, que implicará em dispêndio de recursos. Este aspecto será, sem dúvida, avaliado pela próxima Comissão.

Lembramos, ainda, que já existem diversas formas de reconhecer estes trabalhos de vanguarda, definidas pelo nível central, bem como por estados ou municípios, inclusive prêmios em dinheiro. No entanto, entendemos que, sendo julgada oportuna, o encaminhamento desta sugestão seria mais adequado, do ponto de vista técnico, se feito por meio de Indicação. De acordo com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados:

“Art 115. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva”.

Desta forma, e elaboramos Indicação seguindo a idéia da Autora de se criar um prêmio para as melhores equipes, para que seja avaliada pelo Poder Executivo, e quiçá, implementada da forma mais conveniente. Em conclusão, apresentamos o voto pela rejeição do Projeto de Lei 3.000, de 2008 nos termos em que foi apresentado.

Sala da Comissão, em 21 de abril de 2008.

Deputado Antônio Cruz

REQUERIMENTO
(Do Sr. Antônio Cruz)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à instituição de prêmios para equipes de Saúde da Família.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a premiação de equipes de Saúde da Família.

Sala das Sessões, em 21 de abril de 2008.

Deputado Antônio Cruz

INDICAÇÃO Nº , DE 2008

(Do Sr. Antônio Cruz)

Sugere a instituição de prêmios para equipes de Saúde da Família.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde:

O Programa Saúde da Família já mostra amplamente sua importância no cenário da saúde pública nacional. Esta estratégia tem contado com o apoio constante dos gestores, e constitui um dos eixos estruturantes do trabalho na área. Apresenta como resultados o aumento da cobertura vacinal, o acompanhamento pré-natal mais adequado e em impacto positivo em indicadores de morbidade e mortalidade de crianças.

Iniciativas de qualificação do desempenho têm sido reconhecidas por gestores em todos os níveis de governo. O intercâmbio de experiências tem sido efetivado em eventos de âmbito estadual ou nacional. Entretanto, entendemos que poderia ser adotada uma forma mais ampla de premiação para as equipes que se destacassem na execução de suas tarefas, ou que propusessem inovações, como mais uma forma de estimular o empenho dos profissionais.

Acreditamos que uma nova maneira de incentivo acessível a um número grande de equipes poderia contribuir para melhorar a qualidade da atenção prestada por estes profissionais.

Assim sendo, sugerimos avaliar a oportunidade e a conveniência de se instituir prêmios para as melhores equipes, segundo critérios considerados relevantes pelos gestores.

Sala das Sessões, em 21 de abril de 2008.

Deputado Antônio Cruz

FIM DO DOCUMENTO